



LEI N. 1.234, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

SANCIONADO A LEI Nº

04 / 04 / 2022

*Jean*

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41º, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, por Excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 94.335,00 (Noventa e quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

<b>Código Reduzido</b>		Novo
<b>Órgão</b>	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
<b>Unidade</b>	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
<b>Função</b>	27	Desporto e Lazer
<b>Sub Função</b>	812	Desporto Comunitário
<b>Programa</b>	0011	Desenvolvimento do Esporte e Lazer
<b>Projeto Atividade</b>	1088	Aq. De Equip. e Mat. Permanente – CONV 1113/2021
<b>Elemento Despesa</b>	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
<b>Fonte de Recursos</b>	1.701.000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
<b>Detalhamento</b>	0000	Sem Código de Acompanhamento
<b>Valor R\$</b>	47.167,50	Quarenta e sete mil e cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos

<b>Código Reduzido</b>		Novo
<b>Órgão</b>	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
<b>Unidade</b>	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
<b>Função</b>	27	Desporto e Lazer
<b>Sub Função</b>	812	Desporto Comunitário
<b>Programa</b>	0011	Desenvolvimento do Esporte e Lazer

*Jean*



Projeto Atividade	1089	Aq. De Equip. e Mat. Permanente – CONV 2092/2021
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.701.000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	0000	Sem Código de Acompanhamento
Valor RS	47.167,50	Quarenta e sete mil e cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **RS 70.000,00 (Setenta mil reais)**, tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de recursos de **Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse – do Fundo de Desenvolvimento desportivo do estado de Mato Grosso – FENED**, o mediante **CONVENIO Nº 1113/2021 E 2092/2021- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL**, Excesso de arrecadação na **Receita Orçamentaria 2.4.2.2.99.0.1.00** creditado na conta bancaria Ag: 3989-6 C/C 40.532-9 e C/C 40810-7, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme anexo de contabilização, e o valor de **RS 24.335,00 (Vinte e quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais)**, contrapartida **Conveniente do município de Canabrava do Norte-MT**, como anulação parcial/total de dotação do exercício financeiro de 2022; nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	209	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0004	Custeio das Ações e Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2046	Manutenção Gestão SUS
Elemento Despesa	33.90.30.000000	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Detalhamento	100200	
Valor RS	R\$ 24.335,00	Vinte e quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.



**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de Abril de 2022.

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

**CONSIDERANDO** a solicitação contida na Comunicação Interna-CI 54/2022, subscrita pela Secretária Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **LUIZ RICARDO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº. 025.456.301-52, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Assuntos Sociais, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-08, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 04 de abril de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**PORTARIA Nº. 92, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

**EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº. 009/2022, subscrita pelo Exmº. Secretário Municipal de Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, de ofício, a servidora **ELISANGELA FLORCZAK CORDEIRO**, inscrita no CPF sob nº. 850.699.141-20, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Controle de Combustível, nomeada através da Portaria nº. 276, de 10 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 04 de abril de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 276, de 10 de fevereiro de 2021, a partir da data estabelecida no artigo segundo.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 04 de abril de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO  
LEI N. 1.234, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

**LEI N. 1.234, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41º, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, por Excesso de arrecadação, no valor de

**R\$ 94.335,00 (Noventa e quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais),** para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub Função	812	Desporto Comunitário
Programa	0011	Desenvolvimento do Esporte e Lazer
Projeto Atividade	1088	Ag. De Equip. e Mat. Permanente - CONV 1113/2021
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.701.000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados
Detalhamento	0000	Sem Código de Acompanhamento
Valor R\$	47.167,50	Quarenta e sete mil e cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub Função	812	Desporto Comunitário
Programa	0011	Desenvolvimento do Esporte e Lazer
Projeto Atividade	1089	Ag. De Equip. e Mat. Permanente - CONV 2092/2021
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.701.000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados
Detalhamento	0000	Sem Código de Acompanhamento
Valor R\$	47.167,50	Quarenta e sete mil e cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de recursos de **Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - do Fundo de Desenvolvimento desportivo do estado de Mato Grosso - FEN-DED**, o mediante **CONVENIO Nº 1113/2021 E 2092/2021- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL**, Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.2.2.99.0.1.00 creditado na conta bancária Ag: 3989-6 C/C 40.532-9 e C/C 40810-7; nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme anexo de contabilização, e o valor de **R\$ 24.335,00 (Vinte e quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais)**, contrapartida Conveniente do município de Canabrava do Norte-MT, como anulação parcial/total de dotação do exercício financeiro de 2022; nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	209	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0004	Custeio das Ações e Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2046	Manutenção Gestão SUS
Elemento Despesa	33.90.30.000000	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Detalhamento	100200	
Valor R\$	R\$ 24.335,00	Vinte e quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual - PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de Abril de 2022.

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

RH/GABINETE  
PORTARIA N.244, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.244, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

**“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o servidor público municipal o Sr. **JAIRON DIAS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 5070654, emitido por PC/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 849.019.772-53, do cargo de **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **DEPACE** deste município.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de abril de 2022.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 04 de abril de 2022.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

RH/GABINETE  
PORTARIA N. 242, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N. 242, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;